

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
FACULDADE DE LETRAS
PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO CAMPUS

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CADASTRO DE RESERVA PARA
PROFESSORES/AS EM FORMAÇÃO INICIAL (PFI) NO PROGRAMA CASAS DE
CULTURA NO CAMPUS - 2023 - EDITAL Nº 01/2022 - PROEX

Edital Retificado em 20 de junho de 2022

Edital Retificado em 08 de julho de 2022

Edital Retificado em 01 de setembro de 2022

Edital retificado n.4 em 18 de outubro de 2022

Edital retificado n.5 em 30 de novembro de 2022

Edital retificado n.6 de 22 de dezembro de 2022 (extensão do prazo de validade do edital para até 30 de junho de 2023)

Edital retificado n.7 de 26 de janeiro de 2023

Edital retificado n.8 de 27 janeiro de 2023

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A Pró-reitoria de Extensão - PROEX, a Faculdade de Letras - FALE e o Programa Casas de Cultura no Campus - CCC tornam pública a abertura de edital para seleção de discentes da Faculdade de Letras, ou demais cursos da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), desde que previamente licenciados em Letras, para preenchimento de **2 vagas de cadastro no Programa Casas de Cultura no Campus para alunos de Letras-Libras.**

A inscrição, nesta seleção, implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo o/a candidato/a alegar seu desconhecimento.

2. DO OBJETIVO

Possibilitar a concessão de bolsas de extensão a discentes da Faculdade de Letras da UFAL ou demais cursos da mesma Universidade, desde que previamente licenciados em Letras, regularmente matriculados, e em efetivo exercício de suas atividades na IES, para desenvolver atividades de formação profissional docente.

O período de validade deste edital é até **dezembro de 2023**. Os/as candidatos/as aprovados/as poderão ser convocados/as ao longo desse mesmo período.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS, DURAÇÃO E ACÚMULO DE BOLSA

3.1. Serão disponibilizadas 5 bolsas para estudantes regularmente matriculados/as nos cursos da Faculdade de Letras da UFAL ou discentes de outros cursos da UFAL, desde que previamente licenciados em Letras.

3.2. As 5 bolsas são destinadas a:

Língua	Vagas para bolsista (cadastro)
CCC Libras	2

3.3. A bolsa institucional é um subsídio mensal custeado pela dotação orçamentária 20GK, com recursos da fonte 0.100.000.000.

3.4 Para o exercício das atividades, o/a discente selecionado/a e classificado/a como Bolsista Monitor/a receberá uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) durante a vigência do edital, até **junho de 2023**.

3.5. Não é permitido o acúmulo de bolsas, sejam os recursos provindos da própria UFAL ou de qualquer outra agência de fomento.

3.6. Para participação no certame, o/a candidato deve apresentar os seguintes documentos:

I- Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição (ponto 4.1. deste edital) e envio da documentação para análise;

II- **Coloque o arquivo com o vídeo de Intenção em Libras** para o qual o/a candidato/a está se candidatando;

III - Documentos comprobatórios conforme item 4.2.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O/A discente deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição entre os dias **30 de janeiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2023**, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://forms.gle/Lrt3NUH9AW3xupbC8>

4.2. O/A discente deverá obrigatoriamente fazer o upload dos documentos necessários, em arquivo PDF, com, no máximo, 10M:

a) Histórico escolar analítico atual e atualizado (**não serão aceitos históricos com data anterior a 10/01/2023**);

b) Comprovante de experiência docente, caso possua;

c) **Vídeo de intenção em Libras.**

4.3. A prestação de informação falsa pelo/a estudante, apurada a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará as sanções administrativas e penais cabíveis.

4.4. A coordenação do Programa Casas de Cultura no Campus não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento dos *sites* que impossibilitem a inscrição do/as candidata/os

5. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS DISCENTES

5.1. A seleção será realizada em etapa única.

5.1.1 O resultado será publicado no dia **02/02/2023, a partir das 16 horas** no site da PROEX, <https://ufal.br/ufal/institucional/pro-reitorias/proex>, e da FALE <https://fale.ufal.br/extensao/casas-de-cultura>, conforme calendário publicado neste edital. Os/as candidatos/as poderão recorrer do resultado até dia **03/02/2023**, por meio do link: <https://forms.gle/KGroqp4PApaky3DEA>. O resultado dos recursos será divulgado dia **04/02/2023**, a partir das 16 horas.

5.1.2. A seleção dos candidatos será realizada considerando o perfil acadêmico, a carta de intenção, comprovação de proficiência e experiência docente, e obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Análise do histórico analítico (**máximo de 3 pontos**); sendo máximo de um ponto **(1,0 ponto)** para o Índice de Rendimento acadêmico e máximo de **dois pontos (2,0 pontos)** para disciplinas da Língua a ser ministrada;
- b) Análise de declaração comprobatória de sua experiência como docente (**máximo de 1 ponto**);
- c) Análise **do vídeo de intenção** - (**máximo de 6 pontos**).

5.2. A análise do histórico analítico e a análise de comprovante de proficiência seguem os seguintes critérios:

5.2.1. Para a análise **da nota em disciplina do curso Letras Libras** e análise do comprovante de proficiência, considera-se a seguinte correspondência:

Médias verificadas em disciplinas de língua ou comprovantes de proficiência notados de 0 a 10 pontos	Médias verificadas em comprovantes de proficiência (baseada no Quadro Comum Europeu de Referência)	Pontuação registrada no certame
entre 5,0 e 7,0 pontos	A2	1,0
entre 7,1 e 9,0 pontos	B1	1,5
entre 9,1 e 10,0 pontos	B2 a C2	2,0

5.3. **O vídeo de intenção**, deverá versar sobre os seguintes itens:

- I- Seu currículo e sua formação;

II- Sua experiência no ensino da língua para a qual se pleiteia a vaga;

III- Sua experiência com ferramentas digitais aplicadas ao ensino;

IV- Sua disponibilidade para preparar e oferecer cursos ofertados à comunidade acadêmica, além de sua disponibilidade de horários para atuar no programa.

5.3.1. A comissão julgadora avaliará a carta de intenção dos/das candidatos/as a partir dos seis critérios expostos a seguir, com o valor de um ponto para cada critério.

a) Habilidade de introduzir o tema e de apresentar informações solicitadas no item 5.3.;

b) Habilidade de exposição crítica e reflexiva sobre o ensino;

c) Habilidade de organização, clareza, espontaneidade e pertinência das ideias expostas;

d) Uso da linguagem adequada e qualidade formal do vídeo;

e) Habilidade de argumentar e justificar sua candidatura para a vaga pretendida e elaboração de conclusão apropriada.

f) Uso gramaticalmente e compreensão em Libras.

5.4. Análise de declaração comprobatória de experiência docente totaliza máximo de 1 ponto; de acordo com o quadro de equivalência abaixo:

Tempo de docência	Pontuação Correspondente
de 01 a 06 meses	0,5 ponto
de 07 a 12 meses	0,75 ponto
a partir de 13 meses	1,0 ponto

5.5. A média final, que representará a nota final, será calculada com a soma dos pontos obtidos, sendo os valores entre 0 e 10 pontos, sendo a nota de corte para aprovação 7,0 (sete) pontos.

5.6. A seleção ficará a cargo de uma Comissão Julgadora definida pelos coordenadores das Casas, sendo em número de 3 (três) os componentes, membros do corpo docente da FALE/LETRAS-LIBRAS.

5.7. **Este edital é para cadastro para o CCC Libras.**

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SELEÇÃO

6.1. No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate do/as candidato/as:

I. Melhor nota na carta de intenção;

II. Maior tempo no curso de graduação;

III. Maior tempo da docência;

IV. Candidato/a de maior idade.

6.2. O/A candidato/a aprovado/a comporão o cadastro de reserva, observando-se a ordem decrescente de classificação.

6.3. Fica expressamente impedida a participação neste Edital, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos acima: 1) todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente edital, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da lei.

6.4. Os/As discentes não poderão acumular esta bolsa com outras bolsas ofertadas por esta IES ou outra agência de fomento, conforme item 3.5.

6.5. O início das atividades no Programa CCC acontecerá após a assinatura do Termo de Compromisso.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado final será publicado no site da PROEX e da FALE <https://ufal.br/ufal/institucional/pro-reitorias/proex>

<https://fale.ufal.br/extensao/casas-de-cultura>, dia **02/02/2023**, a partir das 16 horas, conforme calendário publicado neste edital.

7.2. O prazo para interposição de recurso é dia **03/02/2023**, devendo ser preenchido no seguinte link: <https://forms.gle/R29ajDGQMoGjybLT7>

7.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a manter-se informado sobre horários e datas de envio de documentação, resultados e recursos disponíveis na página da PROEX e FALE.

7.4. O resultado dos recursos bem como o resultado final serão divulgados dia **04/02/2023**, a partir de 18h.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE IMPLEMENTAÇÃO

8.1 O/A discente aprovado/a e chamado/a a participar do projeto CCC deve estar ciente de que se compromete a assinar o Termo de compromisso, responsabilizando-se a:

- a) Ter disponibilidade para atuar 12 (doze) horas semanais;
- b) Desenvolver atividades docentes em dois encontros por semana, totalizando 100 minutos cada encontro;
- c) Participar das reuniões teórico-metodológicas, duas vezes por semana;
- d) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento aos coordenadores, ou quando solicitado;
- e) Prezar pelo material didático e equipamentos do Programa e/ou da FALE;
- f) Responsabilizar-se pelas ações administrativas referentes às ações didáticas, como preenchimento de frequência dos alunos e alunas, fechamento de notas, entrega do diário de frequência, entre outras.
- g) Participar na organização e desenvolvimento de material didático;
- h) Contribuir com atividades de pesquisa sobre ensino-aprendizagem de línguas;
- i) Não receber nenhuma bolsa institucional (fornecida pela UFAL, CNPq, CAPES ou quaisquer órgãos de fomento).

j) Compor o quadro de PFI do Programa CCC por no mínimo um semestre, com exceção de estudantes concluintes.

i) Apresentar um relatório mensal comprovando as atividades desenvolvidas.

8.2 O/A candidato/a selecionado/a, após assinatura do Termo de Compromisso, fará jus somente ao valor da bolsa-auxílio sem acréscimo de nenhum outro valor durante a vigência do projeto.

8.3. A assinatura do termo de compromisso deverá ser feita após o/a candidato/a ser chamado para preencher uma vacância.

9. DOS RECURSOS PARA A BOLSA:

9.1. No total serão selecionados **2** candidatos/as para cadastro;

9.2. O valor de cada bolsa será de R\$ 400,00 mensais, sem acréscimos ou possibilidade de acumulação;

9.3. Os recursos orçamentários serão provenientes da ação 20GK, fonte de recursos do Tesouro.

9.4. O recurso total destinado para o provimento das 16 (dezesesseis) bolsas do edital, ao longo de sua vigência até junho de 2023, será de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

10. DO CALENDÁRIO

Preenchimento do Formulário: https://forms.gle/Lrt3NUH9AW3xupbC8	de 30/01/2023 a 01/02/2023
Publicação do resultado	02/02/2023
Interposição de recurso: https://forms.gle/R29ajDGQMoGjvbLT7	03/02/2023

Resultado dos recursos e publicação do resultado final	04/02/2023, a partir das 16 horas.
--	---

10. DA NECESSIDADE DE DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com a Portaria 1060/2020 - REITORIA UFAL, este edital necessita de emissão de declaração de disponibilidade orçamentária pelo gestor do recurso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa Casas de Cultura no Campus.

11.2. Este edital é válido até **junho** de 2023.

11.3. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

11.4. Em caso de desistência do candidato/a, não inscrição, ou existência de vagas remanescentes, será feita a convocação do/as candidato/as aprovado/as, considerando-se a ordem de classificação de acordo com o disposto no item 1 deste Edital.

11.5. As vagas que não forem preenchidas para uma língua poderão ser remanejadas para outra(s) língua(s).

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

<p style="text-align: center;">Coordenação CCC</p> <p>Libras: Lívia Andrade de Conceição Contato: livia.conceicao@fale.ufal.br</p> <p>Vice-coordenação Libras: Ewerton Douglas Canuto de Albuquerque Contato: ewerton.albuquerque@fale.ufal.br</p> <p>Coordenação geral CCC: Sérgio Ifa Contato: ccc.ufal@gmail.com</p>	<p style="text-align: center;">Coordenação de Extensão FALE</p> <p style="text-align: center;">Edineide dos Santos Silva</p>
<p style="text-align: center;">Direção da FALE</p> <p style="text-align: center;">Rita de Cássia Souto Maior Siqueira Lima</p>	<p style="text-align: center;">Pró-reitor PROEX</p> <p style="text-align: center;">Cézar Nonato Bezerra Candeias</p>

ANEXO 1

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

FACULDADE DE LETRAS

PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO CAMPUS

Termo de Compromisso

Através _____, deste _____ termo, eu, _____, estudante, matrícula n° _____, regularmente matriculado/matriculada no curso _____, participarei das ações do Programa Casas de Cultura no Campus, aprovado (a) no Edital ____/2022/PROEX/FALE/CCC, na condição de bolsista e assumo as atribuições e obrigações descritas abaixo:

- a) Ter disponibilidade para atuar 12 (doze) horas semanais;
- b) Desenvolver atividades docentes mediante o uso de recursos tecnológicos e metodologia de trabalho remoto, em dois encontros por semana, totalizando 100 minutos cada encontro;
- c) Participar das reuniões teórico-metodológicas, duas vezes por semana;
- d) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento aos coordenadores, ou quando solicitado;
- e) Prezar pelo material didático e equipamentos do Programa e/ou da FALE;
- f) Responsabilizar-se pelas ações administrativas referentes às ações didáticas, como preenchimento de frequência dos alunos e alunas, fechamento de notas, entrega do diário de frequência, entre outras.
- g) Participar na organização e desenvolvimento de material didático;
- h) Contribuir com atividades de pesquisa sobre ensino-aprendizagem de línguas;
- i) Não receber nenhuma bolsa institucional (fornecida pela UFAL, CNPq, CAPES ou quaisquer órgãos de fomento).
- j) Compor o quadro de PFI do Programa CCC por no mínimo um semestre, com exceção de estudantes concluintes.
- i) Apresentar relatório mensal de atividades desenvolvidas, devidamente preenchido e assinado, em modelo disponibilizado pela Coordenação da Casas de Cultura no Campus.

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR EM FORMAÇÃO INICIAL DO PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO CAMPUS e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as exigências descritas nas atribuições do/da bolsista deste Termo de Compromisso.

Estou ciente, também, que:

1. O não cumprimento dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa e no desligamento do Programa.
2. O acúmulo de outra bolsa (institucional e/ou governamental) implicará na devolução da bolsa em duplicidade e possíveis respostas a processos administrativos.

Maceió, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a estudante.

ANEXO 2

Detalhamento sobre o trabalho do professor em formação inicial (PFI) do CCC.

Os cursos de línguas do CCC serão presenciais e respeitarão os seguintes dias e horários:

Libras: terças e quintas, das 17h10 às 18h50

Os encontros de formação com a coordenação respeitarão os seguintes dias e horários:

Libras: segundas e quartas, das 14h10 às 15h50